



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
GABINETE DA REITORIA

RESOLUÇÃO CONSU 007/2009

O CONSELHO UNIVERSITARIO da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Regimento da Estatuinte da Universidade Estadual de Feira de Santana, constante do Anexo desta Resolução, que dela faz parte integrante.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de dezembro de 2008.

Gabinete da Reitoria, 10 de fevereiro de 2009.

José Carlos Barreto de Santana
Reitor e Presidente do CONSU



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
GABINETE DA REITORIA

ANEXO

REGIMENTO DA ESTATUINTE DA UEFS

DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - A ESTATUINTE tem por objetivo geral elaborar o Estatuto e o Regimento Geral da UEFS.

Artigo 2º - São objetivos específicos da ESTATUINTE:

- a) definir a estrutura e o funcionamento da UEFS;
- b) apreciar e deliberar o Estatuto e o Regimento Geral da UEFS.

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 3º - A ESTATUINTE será composta pela Comissão Geral e pelo Congresso ESTATUINTE.

Artigo 4º - A Comissão Geral será composta por 36 (trinta e seis) membros titulares e 36 (trinta e seis) suplentes, sendo 12 titulares e 12 suplentes por categoria (servidores professores, servidores não professores e estudantes).

§ 1º – O coordenador e o vice-coordenador da Comissão Geral serão escolhidos entre seus membros.

§ 2º – Serão eleitos entre seus membros dois secretários e dois relatores.

Artigo 5º – Compete à Comissão Geral:

- a) apreciar todas as questões propostas ou encaminhadas pelas comunidades universitária e externa;
- b) cumprir este regimento;
- c) elaborar as propostas de Estatuto e Regimento Geral da UEFS, a serem apreciados e deliberados no Congresso EstatuinTE;
- d) instituir e disciplinar o funcionamento das Comissões Temáticas;
- e) definir o cronograma dos trabalhos;
- f) tomar medidas que garantam o funcionamento dos trabalhos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
GABINETE DA REITORIA

Artigo 6º - As reuniões da Comissão Geral serão convocadas por seu coordenador ou pela metade mais um dos seus membros titulares.

Artigo 7º - O *quorum* para as reuniões da Comissão Geral será de pelo menos a metade mais um dos seus membros.

Artigo 8º - As decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Parágrafo Único – A proposta vencida que obtiver pelo menos 40% dos votos na Comissão Geral será apresentada no Congresso Estatuinte.

Artigo 9º - A Comissão Geral será dividida em 06 (seis) sub-comissões temáticas, a saber: da Universidade, Princípios e Finalidades; Estrutura Administrativa; Ensino, Pesquisa e Extensão; do Patrimônio, Recursos e Regime Financeiro; a Comunidade Universitária e o Processo Eleitoral; das Disposições Gerais e Transitórias.

§ 1º – As sub-comissões temáticas constituem fórum de estudo, discussão, elaboração e análise de proposta de estatuto e encaminhamento destas à Comissão Geral.

§ 2º – Cada sub-comissão temática definirá, um(a) coordenador(a), que irá dirigir os trabalhos, as discussões e as votações; um(a) relator(a) que organizará e encaminhará os resultados das discussões e um(a) secretário(a) que controlará a inscrição e o tempo dos oradores.

§ 3º – A discussão e a votação em cada sub-comissão temática obedecerão às normas e aos critérios aplicáveis à Comissão Geral. As propostas vencidas que obtiverem 30% de votos serão encaminhadas a Comissão Geral.

DA ASSESSORIA ESPECIAL

Artigo 10 – Será constituída uma assessoria especial que dará suporte jurídico ao processo da Estatuinte.

DO CONGRESSO ESTATUINTE

Artigo 11 – O Congresso Estatuinte é a instância máxima da Estatuinte e será constituída pelos delegados, escolhidos a critério de cada categoria, com direito a voz e voto.

Artigo 12 - O Congresso Estatuinte será formado por 150 (cento e cinqüenta) delegados, sendo 50 por categoria (servidores professores, servidores não professores e estudantes).

Artigo 13 - O Congresso Estatuinte será convocado pela Comissão Geral.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
GABINETE DA REITORIA

Artigo 14 - Os delegados deverão estar devidamente credenciados para participarem do Congresso com direito a voz e voto.

Artigo 15 - A Mesa de Instalação do Congresso Estatuinte será composta pela Comissão Geral.

Artigo 16 - Caberá à Mesa de Instalação verificar o *quorum* mínimo para o início dos trabalhos.

Parágrafo Único - O *quorum* mínimo para instalação do Congresso Estatuinte, será de 50% mais um dos delegados escolhidos pelas categorias.

Artigo 17 Os convidados (observadores), definidos pela Comissão Geral deverão estar devidamente credenciados para participarem do Congresso Estatuinte com direito a voz.

Artigo 18 - Após a instalação do Congresso Estatuinte a Mesa de Instalação procederá à leitura, discussão e votação do Regimento do Congresso Estatuinte.

§ 1º – A leitura será feita por artigo e não havendo destaque será considerado aprovado.

§ 2º – Em havendo destaques, a Mesa de Instalação deverá garantir espaço de discussão necessário sem limite prévio do número de inscrições.

§ 3º – Durante a discussão o tempo máximo será de 3 (três) minutos para cada orador.

§ 4º – Questões de ordem ou de encaminhamento precedem as inscrições e poderão ser de até 1 (um) minuto.

§ 5º – As intervenções para esclarecimento só serão permitidas quando solicitadas à Mesa de Instalação.

§ 6º – Em havendo abstenções com declaração de voto, a Mesa de Instalação concederá no máximo 1 (um) minuto para o solicitante.

Artigo 19 - Após a aprovação do Regimento do Congresso Estatuinte, a Mesa de Instalação será desfeita e substituída pela Mesa Diretora.

Artigo 20 - A Mesa Diretora será formada por 02 (dois) representantes de cada Entidade (ADUFS, DCE e SINTEST).

Parágrafo Único – O coordenador, o vice-coordenador, 2 (dois) relatores e 2 (dois) secretários serão definidos entre os membros da Mesa Diretora.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
GABINETE DA REITORIA

Artigo 21 - A Mesa Diretora procederá a leitura, discussão e votação da proposta de Estatuto e Regimento Geral da UEFS elaborados pela Comissão Geral.

§ 1º – A leitura será feita por artigo que, não havendo destaque, será considerado aprovado.

§ 2º – Em havendo destaques, as intervenções a favor ou contra serão feitas na ordem das inscrições, e após, proceder-se-á a votação.

§ 3º – Durante a discussão, o tempo máximo será de 3 (três) minutos para cada orador.

§ 4º – Questões de ordem ou de encaminhamento precedem as inscrições e poderão ser de até 1 (um) minuto.

§ 5º – As intervenções para esclarecimento só serão permitidas quando solicitadas à Mesa Diretora.

§ 6º – Em havendo abstenções com declaração de voto, a Mesa Diretora concederá no máximo 1 (um) minuto para o solicitante.

Artigo 22 – Os artigos referentes ao Estatuto e ao Regimento Geral da UEFS somente serão considerados aprovados se obtiverem maioria simples de votos, respeitado o *quorum* mínimo.

Parágrafo Único – Em caso de empate na votação, caberá ao Coordenador da Mesa Diretora o voto de qualidade.

Artigo 23 - Artigos já aprovados não mais serão submetidos à discussão e votação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 24 - Serão desligados da Comissão Geral os titulares e suplentes, quando faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5(cinco) alternadas, sem justificativa por escrito.

§ 1º – A justificativa deverá ser apresentada por escrito à Comissão Geral até 48 horas depois de realizada a reunião.

§ 2º – A comunicação do desligamento será feita pela Comissão Geral à entidade respectiva.

§ 3º – Os suplentes, na ausência de seus titulares, assumirão os trabalhos na sessão.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
GABINETE DA REITORIA

§ 4º – Caberá a Entidade indicar a substituição dos seus representantes titulares e suplentes que venham a ser desligados da Comissão Geral.

Artigo 25 - Serão desligados das sub-comissões temáticas os titulares e suplentes quando faltarem a 4 (quatro) reuniões consecutivas ou 6(seis) alternadas, sem justificativa por escrito.

§ 1º – A justificativa deverá ser apresentada por escrito à sub-comissão temática até 48 horas depois de realizada a reunião.

§ 2º – A comunicação do desligamento será feita pela sub-comissão temática a entidade respectiva.

§ 3º – Os suplentes assumirão os trabalhos na sessão quando seu respectivo titular comunicar por escrito sua ausência a sub-comissão temática.

Artigo 26 - Após o encerramento dos trabalhos ordinários do Congresso Estatuinte, será convocada uma nova reunião para referendar os novos Estatuto e Regimento Geral da UEFS.

§ 1º – À Mesa Diretora do Congresso caberá acatar ou não propostas de compatibilização de artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc, quando informada sobre possíveis conflitos ou limites legais, devendo submeter à plenária final sua proposta.

§ 2º – Nesta fase, alterações ao texto do Estatuto e do Regimento Geral proposto serão consideradas aprovadas se obtiverem maioria qualificada de 2/3 (dois terços), respeitando o *quorum* mínimo.

§ 3º – A aprovação final do Estatuto e do Regimento Geral dar-se-á por maioria simples de votos, respeitando o *quorum* mínimo.

Artigo 27 - Os casos omissos serão deliberados pelo Congresso Estatuinte.

Artigo 28 - Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação.